

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

PROJETO DE LEI Nº 036 DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**“indica o Poder Executivo a incluir
“prevenção à violência doméstica” como
tema transversal no currículo básico das
escolas municipais de Porto Nacional e dá
outras providências”**

**O GABINETE DO VEREADOR SOARES FILHO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, nos
termos do Regimento Interno resolve:**

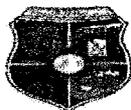
**Art. 1º - Inclui como tema transversal “prevenção à violência doméstica”
que passa a integrar o currículo básico das disciplinas do ensino fundamental e
médio das escolas municipais de Porto Nacional.**

**Parágrafo 1º – Os setores de supervisão e orientação escolar poderão
convidar especialistas para fazer conferências, palestras e simpósios, e
representantes de entidades e núcleos especializados para prestar depoimentos e
relatar experiências, bem como realizar outras atividades relacionadas ao assunto.**

**Parágrafo 2º - A secretaria Municipal de Saúde colocará à sua disposição
das escolas municipais aos meios e recursos ao seu alcance para a realização das
atividades mencionadas no Parágrafo 1º, consideradas de relevante interesse
público.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

Apresentado em
Data 24/10/22



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

JUSTIFICATIVA

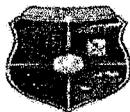
O Brasil apresenta um quadro grave de violência contra a mulher e doméstica. Precisamos enfrentá-la com um conjunto de medidas intersetoriais e a educação é uma dessas ferramentas que podem contribuir à diminuição desse fenômeno.

Para termos dimensão da gravidade do problema, mediante compilação elaborada pela revista época, apresento alguns dados que atestam a violência contra as mulheres no nosso País.

Segundo o Ministério da Saúde, o número de notificações de violência física contra as mulheres causadas por seus cônjuges ou namorados quase quadruplicou de 2009 a 2016 em todo o Brasil. Saltou de 4.339 casos notificados, em 2009, para 33.961 em 2016, já em 2022 os números se mantiveram em 33.398 denúncias e 169.676 violações envolvendo violência doméstica contra as mulheres.

De acordo com uma pesquisa realizada no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em 2014, apesar de 91% dos Brasileiros afirmarem que “homem que bate na esposa tem que ir pra cadeia”, 63% concordam que “casos de violência dentro de casa devem ser discutidos somente entre os membros da família”.

Os casos de violência psicológica também são preocupantes. Esse tipo de violência pode ocorrer mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir. As notificações saltaram de 2.629, em 2009, para 18.219 em 2016.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

Em que pese o significado avanço da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), uma avançada legislação protetiva da qual devemos nos orgulhar, a violência contra as mulheres brasileiras ainda é uma triste realidade e entendemos que a educação pode encampar uma das medidas para mitigamos o problema. Eis o motivo pelo qual apresentamos este projeto de Lei.

PALACIO XIII DE JULHO, Gabinete do Senhor Vereador Soares Filho na Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, ao 25º dia do mês de outubro de 2022.

SOARES FILHO

Vereador - SD

Apresentado em

Data 25/10/22